



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas  
1ª Procuradoria

OFÍCIO Nº 020 /2016-CASA/MPC.

Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**Evandor Geber Filho.**  
Diretor Presidente da AFEAM.  
Av. Constantino Nery, 5333 - Flores.  
CEP: 69.058-795. Manaus - AM.

*Arquivado  
Poder de 07/08  
06/03/2018*



**Senhor Diretor Presidente,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM no biênio 2016/2017, conforme a Portaria n.º 12/2015-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, **no prazo de 15 (quinze) dias**, esclarecimentos, conforme matéria jornalística anexa, sobre os seguintes pontos:

- Qual o valor efetivo dos créditos da AFEAM oriundos de sua atividade-fim \_ operações de empréstimos?
- A lista dos inadimplentes com a AFEAM, indicando o termo inicial de cada pactuação, e as medidas adotadas pela Instituição para reaver seus créditos;
- Quantas operações de crédito foram concedidas nas quais a própria AFEAM foi a avalista?
- Há previsão legal para a AFEAM atuar como avalista dos próprios empréstimos que concede?

É preciso destacar que a Lei Estadual 2423/1996, no seu art. 166 parágrafo único, autorizou o Ministério Público de Contas a perquirir, sobre informações relevantes a sua atuação, os órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sendo estes obrigados a responder.

LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
AMAZONAS –LEI Nº 2423/96

Av. Efigênio Salles, 1155 - Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 - Manaus/AM.  
Tel: (92) 3301-8102/3301-8252/ 3301-8175/ 3642-8850 (FAX).  
E-mail: [primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br](mailto:primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br)



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
**1ª Procuradoria**

Art. 116.

Parágrafo Único .Todos os órgãos ou entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal **são obrigados** a atender às requisições do Ministério Público, a exibir-lhe os seus livros e documentos e a prestar-lhe as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas